câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.030, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 14.644,80.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 14.644,80 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
243	Assistência à criança e ao adolescente	
0004	Assistência Social geral	
2638	Convênio $PFMC_3$	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo – recurso federal	R$ 8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – recurso federal	R$ 4.204,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo – contrapartida	R$ 1.600,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – contrapartida	R$ 840,80

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o crédito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, no valor de R$ 12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-435, no valor de R$ 2.440,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de fevereiro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594